

## Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPCC) (Mestrado Acadêmico)

---

### Resolução interna 01/2018: Critérios e procedimentos para ingresso de docentes externos ao Departamento de Computação da UEL no PPCC.

- Art. 1º A Comissão Coordenadora em reunião aprovou a seguinte resolução que trata dos critérios e procedimentos para ingresso de docentes externos ao Departamento de Computação da UEL no PPCC.
- Art. 2º O PPCC poderá abrir a possibilidade de ingresso de docentes externos ao Departamento de Computação da UEL sempre que achar conveniente.
- §1º Não há regularidade ou prazo predefinidos para a candidatura de interessados em ingressar no PPCC, podendo a demanda partir do Programa ou dos próprios interessados.
- Art. 3º Os requisitos mínimos que o interessado deve atender para candidatura é ser doutor e apresentar produção científica documentada no currículo Lattes, conforme os critérios a seguir:
- I. Ao menos 1 (um) artigo em periódico classificado como A1, A2 ou B1 no Qualis da área de Ciência da Computação vigente (Qualis CC), contando-se o ano corrente e os 3 (três) anos anteriores;
  - II. Ao menos 70 (setenta) pontos, de acordo com a tabela de pontuação de produção científica definida no Programa nos últimos 24 meses, contando-se apenas artigos classificados como B3 ou superior no Qualis CC vigente, em adição ao artigo considerado no inciso I.
- §1º Apenas a produção científica documentada no currículo Lattes do interessado será considerada.
- §2º Periódicos não listados no Qualis CC vigente devem ser classificados conforme os critérios de classificação utilizados pelo comitê da área de Ciência da Computação na adequação mais recente do Qualis CC.
- Art. 4º Para candidatar-se, o interessado deverá encaminhar e-mail ou carta de interesse direcionado(a) ao Coordenador(a) do PPCC, fornecendo:
- I. dados de contato, link para o currículo Lattes e links para os artigos apresentados para atender aos requisitos indicados no Art. 3º que sejam acessíveis publicamente ou via Portal de Periódicos da CAPES, ou cópias (digitais) dos artigos, caso contrário;
  - II. um Plano de Trabalho de até 5 páginas que, dentre outras coisas, destaque suas linhas de pesquisa e projetos, produção relevante e possibilidade de colaborações junto ao Programa, incluindo uma relação de disciplinas que poderia ministrar, dentre as existentes no PPCC e, opcionalmente, de disciplinas que poderiam vir a ser criadas.

## **Programa de Pós-graduação em Ciência da Computação (PPCC) (Mestrado Acadêmico)**

---

Art. 5º A avaliação de cada candidatura será realizada por uma comissão indicada pela Comissão Coordenadora e formada por, no mínimo, 3 (três) membros permanentes do PPCC, com base:

- I. na documentação encaminhada pelo interessado;
- II. em uma entrevista com o interessado, realizada pessoalmente ou por videoconferência.

Art. 6º O interessado cujo ingresso no PPCC for aprovado será vinculado ao Programa inicialmente como docente colaborador, podendo imediatamente ministrar disciplinas e coorientar alunos regulares do Programa. Para atuar como orientador principal, é necessário que o docente atenda aos pré-requisitos indicados na Resolução interna 03/2017, que trata dos critérios e procedimentos para ingresso e permanência de docentes no PPCC e distribuição de vagas para orientação, à época do lançamento de edital de seleção.

§1º Nos 2 (dois) primeiros anos de ingresso no PPCC como docente colaborador, o número de orientações é limitado a 2 (dois) alunos, desde que o ano de ingresso de cada um dos alunos seja diferente, e, obrigatoriamente, os alunos deverão ter como coorientador um docente permanente do Programa.

Art. 7º Caberá à Comissão Coordenadora resolver casos omissos.

Art. 8º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade Estadual de Londrina, 22 de agosto de 2018.